

Itapevi, 20 de Maio de 2020.

Ao

Exmo. Sr.

IGOR SOARES EBERT


MD. Prefeito do Município de Itapevi

A Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA, através de seu Presidente, “in fine” assinado, vem por meio desta, solicitar a possibilidade de liberação do ramo de atividade “lavagem e higienização de veículos” (lava-rápido), adotando-se as medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão aos funcionários e clientes, inclusive evitando aglomeração de pessoas e permanência de clientes, tanto na parte interna como externa do estabelecimento.

Referido ramo de atividade é de suma importância na área de logística, á fim de que, os veículos permaneçam higienizados para o transporte de pessoas e/ou objetos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Colocamo-nos à disposição para o que necessário for e estiver ao nosso alcance.



Associação Comercial e Industrial de Itapevi
André Luis de Almeida Nascimento
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

OFICIO PMI-SDUH 070/2020

Itapevi, 21 de maio de 2020.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI (ACITA)**

Assunto: Autorização de reabertura de comércio do ramo de atividade “LAVA-RÁPIDO”

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao documento recebido nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sirvo-me do presente para informar como segue:

Considerando a Pandemia do Coronavírus anunciado pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020;

Considerando todas as medidas adotadas e anunciadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, inclusive em atendimento a determinação do Ministério Público que exigiu ações concretas para contenção e combate ao COVID-19 em nossa municipalidade;

Considerando os Decretos Estaduais, em especial ao Decreto 64.881 de 22/03/202 que estabelece diretrizes que deverão ser seguidas e obedecidas pelos 645 municípios do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim a Nota Pública emitida pelo Ministério Público em 18/04/2020 que dispõe sobre as recomendações que devem ser seguidas além de explicitar que “Não existe a possibilidade de reabertura dos comércios de atividades e serviços não essenciais” e que “os Municípios e os Prefeitos municipais devem obediência aos Decretos Estaduais”, informamos que, desde que, atendidas todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, tais como o distanciamento mínimo entre as pessoas, fornecimento e exigência da utilização de EPI para funcionários, disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários, além de informações básicas de contágio, sintomas e prevenção,



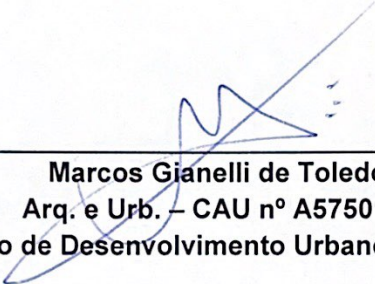
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

nos termos do Decreto Estadual, **essa atividade fica autorizada para funcionamento com as seguintes condições:**

- **Trabalhar de portas fechadas, com horário agendado com os clientes e com sistema leva e traz, evitando assim aglomerações.**

Diante do exposto, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos Gianelli de Toledo
Arq. e Urb. – CAU n° A57501-1

- Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação –